



LEI N.º 499/2016.

AUTORIZA PERMUTA DE TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ COM TERRENO DE PROPRIEDADE PARTICULAR, PARA FINS DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar para fins de interesse público, 01(um) lote de terreno localizado na zona urbana por outro lote de terreno localizado na zona rural deste Município.

§ 1º - A permuta do terreno mencionado no artigo anterior desta Lei, tem por objetivo construir a estação de tratamento que faz parte das obras do Projeto do saneamento básico/esgotamento sanitário que serão realizadas na zona urbana deste Município, mediante convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e o Governo Federal por intermédio da Fundação Nacional de Saúde – **FUNASA**.

§ 2º - O lote do terreno pertencente à Prefeitura Municipal a ser permutado, consta no anexo I desta Lei, localiza-se à Rua Projetada com área de 63,00 mts (sessenta e três metros) de comprimento por 17,50 mts (dezesete metros e cinquenta centímetros) de largura com as seguintes coordenadas geográficas: 07º,53',27,9" latitude sul e 36º,49',91,3" longitude oeste, totalizando área de 1.120 m² (um mil, cento e vinte metros quadrados).

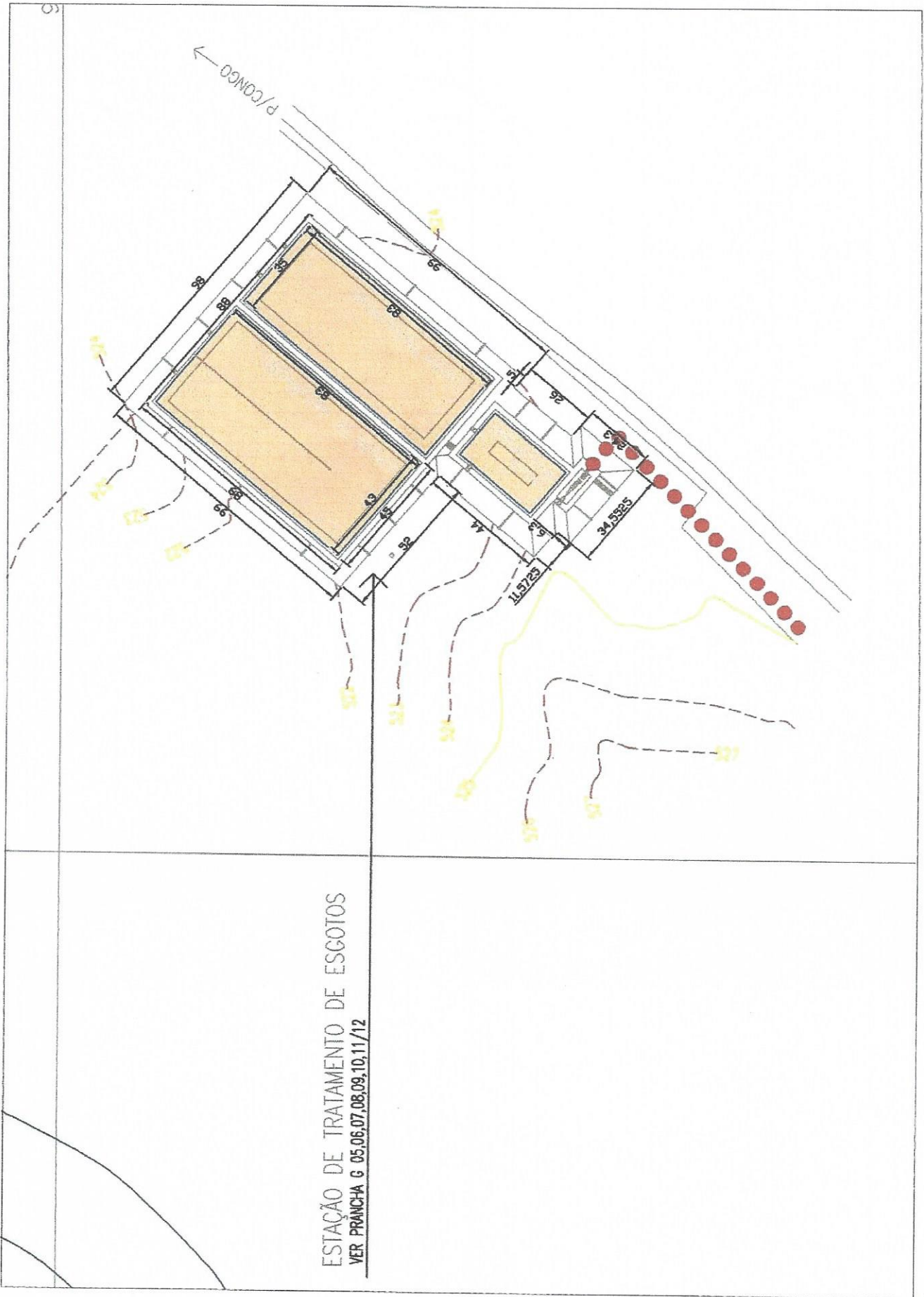
§ 3º - O terreno de propriedade particular a ser permutado com o terreno pertencente à Prefeitura Municipal, mede 10.200 m² (dez mil e duzentos metros quadrados), e está localizado às imediações do Parque "Zé Tourinho", com as seguintes coordenadas geográficas: 07º,53',0,59" latitude sul, e 36º,48',74,9" longitude oeste, pertencente aos herdeiros do Senhor Pedro Chaves Firmo, conforme cópia do desenho mencionado no anexo II desta Lei.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º – Revogam-se às disposições em contrário.

Camalaú, 26 de dezembro de 2016.

JACINTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito.



ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS
 VER PRANCHA G 05,06,07,08,09,10,11/12

[Handwritten signature]

CROQUI - ÁREA DO ESTADO E PREFEITURA



Depósito de gás

18/03/15

AUTOR : Paulo R. Fernandes